

# PROCESSO LICITATÓRIO

## CONVITE Nº 05/2006

- Programa Agrinho 2006 – aquisição de produtos -

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Porto Alegre - RS, à Praça Professor Saint Pastous de Freitas, nº. 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390, CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente **SENAR-RS**, através da **Comissão Permanente de Licitações**, (C.P.L.), leva ao conhecimento dos interessados que realizará **Processo Licitatório**, na modalidade **Convite**, do tipo **Menor Preço**.

Este processo licitatório, de nº **144.505** reger-se-á pelas disposições do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – (R.L.C.)**, que tem seu texto aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 22.02.2006 do Conselho Deliberativo do SENAR, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Convite.

### DO LOCAL, DATA e HORÁRIOS

A abertura dos envelopes será realizada no seguinte local, data e horário:

LOCAL: **Sala de Reuniões do SENAR – RS**  
ENDEREÇO: **Praça Professor Saint Pastous de Freitas, 125 - 3º andar**  
**Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre-RS**  
DATA: **23 de novembro de 2006 – ( quinta-feira )**  
HORÁRIO: **15 horas**

**A entrega dos envelopes será no mesmo endereço, até às 11h30 do mesmo dia.**

### 1 – DO OBJETO

Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa ao SENAR-RS, para aquisição dos bens relacionados no **Anexo I – (Descrição dos Produtos)**, os quais totalizam 218 (duzentos e dezoito) produtos, distribuídos em **10 (dez) Lotes distintos**, os quais serão entregues aos vencedores do **Concurso do Programa Agrinho 2006**.

### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste processo quaisquer empresas legalmente constituídas, desde que o ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, e desde que satisfaçam todas as exigências aqui descritas, principalmente no que concerne à Proposta Financeira e às condições de Habilitação, enumeradas nos itens "5" e "6", respectivamente;

**2.2.** Não será aceita a participação de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação;

**2.3.** Não poderão participar da licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública direta, ou indireta, bem como, com qualquer instituição componente do Sistema "S", cuja penalidade ainda esteja em vigor.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Cada licitante apresentará, mediante credencial, **apenas 01 (um) representante legal** para atuar no processo, o qual será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, com poderes específicos para interpor ou renunciar a recursos, dentre outros inerentes ao processo. Responderá, para todos os efeitos, por sua representada e pelos atos que praticar. **Esta credencial será entregue à C.P.L. no início da sessão, juntamente com o Contrato Social ou ato de nomeação do representante legal da empresa, não devendo ser inserida em nenhum envelope do processo licitatório;**

***Nota:** Se houver mais de uma sessão no processo, e em função deste fato o representante de alguma licitante estiver impedido de participar, esta deverá credenciar novo representante com estes mesmos poderes.*

**3.2.** O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de representação, poderá entregar apenas uma cópia do Contrato Social. Se for nomeado com poderes de administração e/ou representação deverá entregar, além da cópia do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação;

**3.3.** A falta de credencial não inabilitará a licitante no processo, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

### 4. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1** Os envelopes contendo a **Proposta Financeira – (envelope nº 1)** e a **Documentação de Habilitação – (envelope nº 2)** serão entregues na **sede do SENAR-RS**, à Praça Professor Saint' Pastous de Freitas, nº 125 - 3º andar - Cidade Baixa, nesta Capital, nos horários **das 8h30 às 12h** e **das 13h30 às 18h**, em **dias úteis**, sendo o **prazo máximo para entrega até às 11h30 do dia 23/11/2006**, conforme disposição no início deste Convite.

**4.2** Os envelopes serão encaminhados à C.P.L. após o devido registro de protocolo. Os mesmos deverão ser distintos, fechados, indevassáveis e não transparentes, e serão sobrescritos atendendo as seguintes disposições:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS  
CONVITE Nº 05/2006  
Envelope nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA  
Razão Social da Licitante  
*A/C Comissão Permanente de Licitações (C.P.L.)*

E

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS  
CONVITE Nº 05/2006  
Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
Razão Social da Licitante  
*A/C Comissão Permanente de Licitações (C.P.L.)*

## 5 – DA PROPOSTA FINANCEIRA

**5.1** A **Proposta Financeira** será apresentada em papel timbrado da empresa licitante, com identificação de CNPJ, Razão Social, datada e assinada pelo Representante Legal;

**5.2** A Proposta Financeira não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, e nela deverá constar o **Valor Unitário** dos produtos que integram cada Lote, bem como o **Valor Total do Lote**, conforme **Anexo III – (Modelo de Proposta Financeira)**;

***Nota<sup>1</sup>:** o Valor Total do Lote deverá estar expresso em (R\$) Reais, em "algarismos" e por "extenso", conforme modelo do Anexo III. Se houver divergência entre ambos, prevalecerá o por extenso.*

***Nota<sup>2</sup>:** Se houver divergência entre o valor apresentado como "Total do Lote", e o resultado obtido através do cálculo entre o "valor do produto X quantidade de produtos", prevalecerá este último.*

**5.3** As licitantes poderão participar de um Lote apenas, ou de tantos quanto tiver os produtos para atendimento, desde que, para cada lote, observe o que prescreve o "item 5.2";

**5.4** Nos preços ofertados pela licitante deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte e demais custos diretos e indiretos. Para efeito de transporte, deverá ser considerada a entrega dos prêmios observando os locais indicados no **Anexo II – (Locais de Entrega)**.

**5.5** As propostas serão avaliadas por **Lotes**. Desta forma, é importante a indicação clara de quais "Lotes" a licitante está participando, observando a descrição, especificações e quantidades previstas no **Anexo I – (Descrição dos Produtos)**;

**5.6** Na Proposta Financeira deverá estar indicado que a entrega integral dos produtos será de até **7 (sete) dias**, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento;

**5.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura da licitação;

**5.8** As notificações às licitantes sem representante credenciado, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante *e-mail* ou fax, inclusive para fins de recursos. Assim, as licitantes deverão informar, em sua proposta financeira, o endereço eletrônico (*e-mail*) e número para contato via Fax, bem como informar eventual alteração nesse endereço. A licitante será considerada notificada já a partir do momento do envio da mensagem.

## 6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os **Documentos de Habilitação** a seguir relacionados deverão ter prazo de validade vigente na data de abertura do envelope, e deverão ser entregues em vias únicas, no original; cópia autenticada em tabelionato; ou extraída dos *sites* oficiais da Internet. **Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.** A falta de apresentação de qualquer documento solicitado acarretará na inabilitação da licitante. Não serão aceitos protocolos de encaminhamento destes documentos.

### **6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

**b)** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos na letra "a".

### **6.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão a partir de 01/08/2006.

### **6.3 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, sendo esta última emitida com  fins específicos para Licitação;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Previdência Social) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

### **6.4 OUTROS DOCUMENTOS**

- a) Declaração assinada pelo responsável legal da licitante de que a empresa possui condições de atender a demanda proposta, no prazo e condições previstas no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo IV - (Declaração de Fatos Impeditivos)**;
- c) Declaração de Cumprimento do disposto Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo proposto no **Anexo V – (Declaração de Cumprimento Constitucional)**.

## **7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTO**

**7.1** A abertura dos envelopes, em data e horário previstos neste Convite, ocorrerá em 02 (duas) etapas, a saber:

a) Na **Primeira Etapa** a C.P.L. fará a abertura dos **Envelopes nº 1 – Proposta Financeira**, verificando as condições de atendimento e fazendo a classificação pelo **valor total de cada lote**, do menor preço ao maior, definindo neste momento a(s) Proposta(s) Financeira(s) mais vantajosa(s) ao SENAR-RS.

***Nota<sup>1</sup>:** No caso de ocorrência de propostas financeiras de mesmo valor, aplicar-se-á o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993;*

***Nota<sup>2</sup>:** Esgotada a condição acima e permanecendo o empate, a definição ficará ao critério de sorteio entre as propostas iguais, no ato da sessão;*

***Nota<sup>3</sup>:** Havendo manifestação por parte de alguma licitante quanto ao direito de recorrer, relativamente à questão preço, a C.P.L. consignará em ata, e passará a segunda etapa.*

b) Na **Segunda Etapa** a C.P.L. fará a abertura do **Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**, apenas daquela(s) licitante(s) que foi(oram) classificada(s) com o menor total por lote. A C.P.L. examinará todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no Convite;

***Nota<sup>1</sup>:** Se a licitante portadora da proposta mais vantajosa não atender às exigências do instrumento convocatório, nos quesitos prazos e condições de sua documentação, e em função disto for inabilitada, será aberto o envelope nº 2 da licitante com a segunda proposta mais vantajosa naquele mesmo lote, e assim sucessivamente, até que seja definida a vencedora do lote, aplicando-se esta condição a cada um dos lotes previstos;*

***Nota<sup>2</sup>:** Havendo manifestação por parte de alguma licitante quanto ao direito de recorrer, relativamente à documentação de habilitação, a C.P.L. consignará em ata.*

**7.2** Declarada a(s) vencedora(s) do processo, os presentes serão inquiridos quanto ao direito de recorrer da decisão da C.P.L. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto à esse direito, a C.P.L. dará por encerrado o procedimento;

**7.3** Na impossibilidade da renúncia expressa de todos os representantes das empresas participantes, abrir-se-á o prazo regulamentar de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso, por parte daquela(s) licitante(s) que se julgar(em) prejudicada(s);

**7.4** Havendo Recurso Administrativo por parte de licitante(s), a C.P.L. notificará todos os participantes para manifestação, e encaminhará à Autoridade competente para julgamento dos eventuais Recursos interpostos tempestivamente;

**7.5** Ao final dos procedimentos, a C.P.L. elaborará um Relatório de encaminhamento, submetendo sua decisão à Presidência do Conselho Administrativo deste SENAR-RS para **homologação do resultado e adjudicação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame**;

**7.6** Superadas todas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado no mural localizado no saguão de acesso ao SENAR-RS, para conhecimento dos interessados, bem como no site [www.senar-rs.com.br](http://www.senar-rs.com.br).

## 8 – DAS PENALIDADES

**8.1.** A(s) licitante(s) vencedora(s) que descumprir(em) as condições previstas neste Convite ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I.** Advertência;

**II.** Multa:

Pelo atraso imotivado na entrega do material, poderá ser aplicada uma multa de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor total do lote motivador da inadimplência. A entrega parcial do lote não será considerada como entrega concluída.

Considerar-se-á exceção à aplicação da multa os atrasos provenientes de “caso fortuito” ou “força maior”.

**III.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o SENAR-RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SENAR-RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

**8.2.** A aplicação da multa não impede que o SENAR-RS aplique as outras sanções previstas nesta cláusula;

**8.3.** Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantida a prévia defesa.

## 9 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

**9.1** Dos resultados das fases da licitação caberão recursos fundamentados e por escrito, endereçados à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, via C.P.L., no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pela licitante que se julgar prejudicada;

**9.2** Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do SENAR-RS, nos dias úteis, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 18h;

**9.3** Os recursos serão julgados em até dez (10) dias, contados da data de sua interposição;

**9.4** Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite qualquer interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 10 – DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será efetuado em **3 (três) parcelas iguais e sucessivas**, sem incidência de juros, através de crédito em conta-corrente da licitante vencedora, sendo a primeira até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal – Fatura, e as duas parcelas remanescentes em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a primeira;

**10.2** A Nota Fiscal - Fatura deverá ser emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Rio Grande do Sul, entregue no setor financeiro do SENAR-RS e de acordo com o **Anexo VI - (Autorização de Fornecimento)**, emitida pelo SENAR-RS e assinada pelas partes;

**10.3** A licitante vencedora deverá emitir uma Nota Fiscal de Simples Remessa para cada produto, a fim de que possam trafegar até o seu destino com documentação hábil, e apresentá-la, se necessário, às fiscalizações.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** O fornecimento dos produtos será acompanhado pelo SENAR-RS, motivo pelo qual a licitante vencedora deverá manter as informações sobre o andamento dos serviços sempre atualizadas;

**11.2.** A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

**11.3.** Os produtos serão entregues nos locais definidos no **Anexo II - (Locais de Entrega)**;

**11.4.** Quando da entrega, caso haja embalagem(ns) ou produto(s) danificado(s), estes deverão ser substituídos de imediato, a fim de que não haja prejuízo no cronograma de distribuição aos premiados do concurso;

**11.5.** A falta de atendimento ao disposto no item "11.4" comprometerá o pagamento até a solução do problema, e poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas na cláusula oitava deste instrumento convocatório;

**11.6.** É facultada à C.P.L. ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta;

**11.7.** Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de cancelar a licitação, antes da emissão da Autorização de Fornecimento, desde que justificado;

**11.8.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta;

**11.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária;

**11.10.** Fazem parte deste edital, os Anexos I a VI:

<b>Anexo I -</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>
<b>Anexo II -</b>	<b>Locais de Entrega</b>
<b>Anexo III -</b>	<b>Modelo de Proposta Financeira</b>
<b>Anexo IV -</b>	<b>Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos</b>
<b>Anexo V -</b>	<b>Declaração de Cumprimento Constitucional</b>
<b>Anexo VI -</b>	<b>Autorização de Fornecimento</b>

**11.11.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Convite e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à C.P.L., na sede do SENAR-RS, pelo Fax (51) 3215.7502, ou e-mail [cpl@senar-rs.com.br](mailto:cpl@senar-rs.com.br), até 48 horas anteriores ao dia de entrega das propostas;

**11.12.** Informar, já na Proposta Financeira, o **e-mail** e/ou **nº fax**, a fim de que o SENAR-RS possa proceder às intimações e comunicações às licitantes, sem representante credenciado, inclusive para fins de recurso;

**11.13.** A participação na presente Licitação, significa que a licitante examinou minuciosamente o presente Convite, as especificações e outros elementos técnico/administrativos, achando-os suficientemente claros e conclusivos para a eficaz participação no processo licitatório;

**11.14.** A licitante que vier a ser contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições propostas, os **acréscimos** e **supressões**, de até **25%** (vinte e cinco por cento), do quantitativo licitado, se houver alteração do projeto;

**11.15.** A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18h (dezoito horas) do último dia;

**11.16.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**11.17.** Os casos omissos e os fatos puramente formais, relativos às propostas apresentadas, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, serão solucionados pela C.P.L., observados os preceitos do R.L.C. do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação, e posterior adjudicação à vencedora pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-RS.

Porto Alegre (RS), 16 de novembro de 2006.

**Carlos Alberto Schütz**  
Chefe da Divisão Administrativa  
**SENAR-RS**